

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DL 015/2024-SMIOU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240708/0001-02

TERMO	DE	CONT	ΓRΑΤΟ	QUE	FAZEM	1 ENTF	RE S	SI C	(A)
SECRET	ARIA	A MUI	NIC.DE	INFR	AESTR	UTURA	\ E ()BF	RAS
LIRRANA	ΔS F								

O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTI	URA E OBRAS URBANAS, com sede
no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , nes	ste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)
HUGO LAVOR FERNANDES, doravante	denominada CONTRATANTE, e
o(a)	, inscrito(a) no
CPF/CNPJ	sediado(a)
no(a), dorava	ante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº, tendo em	n vista o que consta no Processo nº
00007.20240708/0001-02 e em observância	às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o preser	nte Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº DL 015/2024-SMIOU,	mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE ESPAÇO PÚBLICO E ABERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BRINQUEDO MADEIRA - GANGORRA DUPLA MEDINDO 2,00 METROS	2.0	Unidade		
BRINQUE	EDO MADEIRA - GANGORRA DUPLA MEDINDO	2,00 METROS			
2	BRINQUEDO MADEIRA - CASINHA DO TARZAN GRANDE CASINHA 1,20X1,20 DO CHÃO ATÉR O PISO 1X10CM DO PISO ATE CUMINHEIRA DO TELHADO, 1,50CM ESCADA COM GUARDA CORPO, ESCALADOR DE CORDAS, ESCORREGADOR E BALANCO DUPLO	1.0	Unidade		



DUPLO					
3	BRINQUEDO MADEIRA - PARQUINHO DE 02 CASINHAS DO TARZAN COM PONTE DE 2,0M, ESCADA, ESCALADOR DE CORDAS, ESCALADOR DE BISCOITO, ESCORREGADOR, BALANÇO DUPLO, 1,0M ATÉ O PISO, DO PISO ATÉ O TETO E BANCO DE 1,50CM	1.0	Unidade		
	EDO MADEIRA - PARQUINHO DE 02 CASINH DOR DE BISCOITO, ESCORREGADOR, BALANÇ				
4	BRINQUEDO MADEIRA - PARQUINHO COM CASINHA 1,20M POR 120M DE BONECA E UMA CASINHA DO TARZAN PONTE, ESCADA DOIS ESCORREGADOR E BALANÇO DUPLO	1.0	Unidade		
	EDO MADEIRA - PARQUINHO COM CASINHA : CORREGADOR E BALANÇO DUPLO	1,20M POR 120M	DE BONECA E UMA	CASINHA DO TARZA	N PONTE, ESCADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. 0	prazo de	vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no
Termo de Ref	ferência, c	om início	na dat	a de	/_	/	е	encerra	mento	em
///	, prorrog	ável na fo	rma do	art. 10)7 d	a Lei nº 14	4.1	.33 de 2	021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(),	confo	rme
abai	xo espe	cifica	ido:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas, na classificação abaixo: 0701.04.122.0002.2.074 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL 015/2024-SMIOU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL 015/2024-SMIOU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,			
	-l -	-1 - 20	^
111111111111111111111111111111111111	αΔ	de 20	.)
TUCAS/CE	UC	UE ZI	J

SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60
HUGO LAVOR FERNANDES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.